

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024**  
**ABRE INSCRIÇÕES PARA COMÉRCIO AMBULANTE NO 34° FESTIVAL DE**  
**BALONISMO DE TORRES PARA O PERÍODO DE 01/05/2024 A 05/05/2024.**

**CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO 3724/02 LEI 4736/14.**

**PESSOA FÍSICA**

**O MUNICÍPIO DE TORRES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, de acordo com as atribuições constantes no artigo 93 - VI, da Lei Orgânica no Município de Torres, faz saber que receberá inscrições no período de 21 de Fevereiro de 2024 a 04 de MARÇO de 2024, DE PESSOAS FÍSICAS interessadas na AUTORIZAÇÃO/ ALVARÁ PARA COMÉRCIO AMBULANTE NO 34° FESTIVAL DE BALONISMO PARA O PERÍODO DE 01/05/2024 A 05/05/2024. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, impreterivelmente, no período estabelecido no preâmbulo deste edital.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de 27 (vinte e sete) vagas para o comércio AMBULANTE, sendo 24 (vinte e quatro) para a categoria de alimentos, e 03 (três) para a categoria BRINQUEDOS, no 34° festival de balonismo de torres.

1.2. **O edital estará disponível no site [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) ou através do e-mail [administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br](mailto:administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br).**

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área de uso comum do povo.

2.2. Os números de vagas para o exercício do comércio ambulante encontram-se especificados no **ANEXO I**.

2.3. É permitida uma só inscrição por pretendente. Caso ocorra mais de uma inscrição, apenas a primeira será considerada, não havendo a possibilidade de alteração posteriormente.

2.4. É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração do Município de Torres.

2.5. É vedada a inscrição neste edital de Credenciamento de menores de 18 anos.

2.6. A inscrição e a Autorização de Uso são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA a VENDA ou o ALUGUEL da mesma, acarretando a cassação do Alvará do credenciado.

**2.7. Todo manipulador de alimentos, deverá providenciar exame negativo de salmonelose, cópia da carteira de vacina Hepatite B - frente e verso, para os manipuladores de alimentos, estes documentos deverão ser apresentados na Vigilância Sanitária para a obtenção do Alvará Sanitário, entre outros que podem ser solicitados.**

**Obs. Apenas deverão apresentar os documentos referidos no subitem acima, os proponentes já habilitados e contemplados na vaga pretendida no presente edital.**

**2.8. O vendedor licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:**

- a) Alvará emitido pela Secretaria da Fazenda – Diretoria de Fiscalização.
- b) As estruturas físicas de apoio à venda deverão estar em perfeitas condições, passando pela vistoria da Vigilância Sanitária Municipal e pela Fiscalização de Tributos e para a avaliação estética;
- c) Em casos em que a Fiscalização de Tributos e Sanitária encontrar menores de idade trabalhando, portando a Autorização de Uso de terceiros, a mesma será automaticamente cassada pela Fiscalização.

**2.9. Cabe ressaltar que as estruturas físicas de apoio à venda poderão sofrer alterações estéticas, dentro do período de vigência deste edital, de acordo com as necessidades e exigências do Município, que fornecerá o modelo dos adesivos onde o ambulante credenciado deverá adesivar o carrinho com o modelo fornecido.**

2.10. O proponente que não respeitar os limites de área estipulado pelo Município nos itens 2.11, 5.1.5, e descumprir deste Edital terá suas mercadorias recolhidas.

2.11. O proponente que se credenciar para venda no 34º Festival de Balonismo fica proibido de comercializar seus produtos no centro da cidade, ruas e avenidas, tendo somente a área de circulação do perímetro do **parque Odilo Webber**, demarcado no **ANEXO II**, parque do Balonismo, para a comercialização;

**2.12. O MEI (Microempresário Individual) é equiparado à pessoa física para todos os fins deste Edital.**

2.13. Os carrinhos ambulantes não poderão permanecer e ou obstruir a área de passeio dos visitantes, sob pena de notificação, auto de infração multa e cassação do Alvará, o Município poderá determinar o local para cada ambulante conforme necessidade.

### **3. DO PERÍODO DA LICENÇA**

3.1. O prazo de duração dos Alvarás emitidos para os proponentes classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, terão validade de **01 de MAIO de 2024 a 05 de Maio de 2024.**

3.2. Os Alvarás somente serão expedidos, mediante a comprovação do recolhimento dos tributos devidamente quitados e serão emitidos e retirados na Diretoria de Fiscalização;

3.3. Sempre que houver interesse em trocar a estrutura física de venda, o requerente deverá procurar a Fiscalização, para que o mesmo seja informado dos procedimentos a serem seguidos.

### **4. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO, DAS VAGAS E DO PAGAMENTO**

#### **4.1. DA INSCRIÇÃO**

a) O prazo para as inscrições será do dia **21 de fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

b) Caso haja mais interessados do que número de vagas, para o mesmo item, a seleção se dará mediante **sorteio público**, dentre todos os inscritos e habilitados na fase documental, para a mesma atividade, a ser realizado pelos servidores designados na Portaria nº 659/2023, **em data a ser informada nos mesmos**

**moldes deste edital.** O sorteio determinará o contemplado para a vaga, e, determinará também os possíveis suplentes, que assumirão as vagas caso os contemplados no sorteio, por quaisquer motivos, não venham usufruir da mesma.

**c) Em caso de convocação de suplentes em lista de espera, os mesmos só serão convocados, após o término de todas as etapas de credenciamento dos sorteados dentro do número de vagas. Os suplentes, casos convocados, também devem passar por todas as etapas do edital para o fim de seu credenciamento, seguindo também o mesmo prazo dos titulares.**

**d) Os suplentes caso necessário serão convocados em até 2 dias úteis após o término do prazo de pagamento das guias dos proponentes titulares.**

**Obs:** O sorteio será transmitido via internet, através do **endereço eletrônico <https://www.youtube.com/prefeituradetorres-rs>**, para que todos possam acompanhar, realizado pelos servidores designados através da portaria 659/2023.

**Obs.:** Poderão participar presencialmente do SORTEIO de VAGAS (caso seja necessário), 03 participantes, que deverão solicitar a participação no momento da entrega dos envelopes, caso ocorra mais de 3 solicitações, a seleção se dará por meio de sorteio a ser informado nos mesmos moldes deste edital.

**e) A inscrição dar-se-á obrigatoriamente de forma presencial, através da entrega de envelope lacrado, juntamente a Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, Rua José Antônio Picoral, nº 79, 1º andar, Centro de Torres/RS, de Segunda a Sexta feira, em dias úteis, nos seguintes horários:**

**- Segundas, Quartas e Sextas- Feiras das 08: as 11:30 e das 13:00 as 17:30;**

**- Terças e Quintas-Feiras das 13:00 as 17:30.**

**f) As cópias do presente Edital de Chamamento Público e de seus anexos poderão ser obtidas no site [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) ou através do e-mail [administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br](mailto:administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br).**

## **4.2. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.2.1.** Para a inscrição, deverá ser entregue envelope de habilitação na Secretaria Municipal de Trabalho Indústria e Comércio, entre os dias **21/02/2024 a 04/03/2024.**

**4.2.1.1 O envelope só poderá ser entregue pelo proponente, ou por terceiro, desde que este apresente procuração para devido fim.**

### **4.2.2. O ENVELOPE DEVERÁ CONTER EM SUA PARTE INTERNA:**

#### **a) CÓPIA DO CPF E RG DA PESSOA FÍSICA**

**a.1)** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente com foto).

**a.2)** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**a.3)** Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item a.1), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF.

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DE TORRES**(em caso de apresentação de documento diferente do aqui exigido o proponente não será credenciado);

c) **1 FOTO NO TAMANHO 3X4;**

d) **Ficha de inscrição**, preenchida, selecionando a atividade pretendida e devidamente assinada, **ANEXO III;**

#### **4.2.2. O ENVELOPE DEVERÁ CONTER EM SUA PARTE EXTERNA:**

a) Identificação do participante;

b) Categoria e grupo pretendido;

**Obs.: Cabe esclarecer que é de inteira responsabilidade do participante o acompanhamento de todas as fases e prazos exigidos, bem como NÃO serão aceitos, EM HIPÓTESE ALGUMA, documentos fora das datas e horários aprazados neste edital.**

#### **4.3. DAS VAGAS:**

##### **4.3.1. CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO**

4.3.2. Os documentos listados neste Edital, serão analisados pela Comissão especial de editais, **designada através da Portaria nº 659/2023.**

4.3.3. Cabe à Comissão especial de editais o julgamento dos documentos dos interessados, no dia 03/03/2024 e a publicação da lista de habilitados na fase documental no dia 08/03/2024.

4.3.4. Após publicação do item anterior, será aberto prazo para o exercício de eventual recurso, 11 12/03/2024 que serão respondidos em 12/03/2024.

4.3.5 Transcorrido o prazo de recurso, caso necessário, será realizado **sorteio público, em 13/03/2024**, dentre todos os inscritos para a mesma atividade, já habilitados na fase documental, a ser realizado pelos servidores designados na Portaria nº 659/2023, **em data a ser informada nos mesmos moldes deste edital.** O sorteio determinará o contemplado para a vaga, e, determinará também os possíveis suplentes, que assumirão as vagas caso os contemplados no sorteio, por quaisquer motivos, não venham usufruir da mesma.

4.3.6. Em 14/03/2024 após o sorteio, será publicada a lista oficial, contendo a classificação do sorteio.

4.3.7. A Sessão de abertura dos documentos, será transmitida via internet no link <https://www.youtube.com/prefeituradetorres-rs>, para que todos possam acompanhar, **em data e horário a ser informados nos mesmos moldes deste edital.**

**Obs: Poderão participar presencialmente do SORTEIO de VAGAS (caso seja necessário), 03 participantes**, que deverão solicitar a participação no momento da entrega dos envelopes, caso ocorra mais de 3 solicitações, a seleção se dará por meio de sorteio a ser informado nos mesmos moldes deste edital.

4.3.8. O número de vagas encontra-se especificado no **ANEXO I** deste termo.

4.3.9. Os proponentes credenciados somente poderão expor ou comercializar os produtos mencionados na ficha de inscrição.

4.3.10. O comerciante deverá respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado neste termo em seu teor e anexos.

4.3.11. Os interessados serão classificados de acordo com o número de vagas disponíveis;

4.3.12. Os interessados deverão seguir o regramento e NÃO poderão REVENDER ou ALUGAR o Alvará adquirido.

4.3.13. **O alvará será emitido no dia 15 de Abril de 2024, para os proponentes já credenciados. A emissão do mesmo também está condicionado:**

**a) Ao pagamento da taxa e apresentação do comprovante de pagamento nos prazos previstos neste edital.**

**b) Apresentação do Alvará Sanitário, para as atividades que exigem, também nos prazos previstos neste edital.**

**OBS. O não pagamento da taxa no prazo que consta no item 4.4.2, acarretará na desclassificação do proponente.**

**4.3.14 Para as atividades que houver necessidade de apresentação de Alvará Sanitário, o mesmo deve ser entregue na Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, até o dia 05 de Abril de 2024.**

**4.3.15. A Diretoria de Vigilância Sanitária só ira disponibilizar o Alvará Sanitário, mediante apresentação do comprovante de pagamento das taxas a que se refere o item 4.4.1, e demais documentos por eles solicitados.**

#### **4.4. DO PAGAMENTO**

4.4.1. A emissão do Alvará implica o pagamento dos tributos municipais incidentes na espécie, conforme previsão contida na Lei 3.724 de 31 de dezembro de 2002 (Código Tributário Municipal), valores informados no **ANEXO I**.

4.4.2. A taxa para pagamento será emitida pela Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, **entre os dias 15/03/2024 a 19/03/2024** para pagamento, após a publicação da lista de habilitados e contemplados no sorteio, caso necessário, sendo que somente será impresso o Alvará após o efetivo pagamento da mesma, 15/03/2024.

4.4.3. A taxa será paga, somente pelos classificados dentre as vagas, através de Boleto Bancário de forma **ÚNICA**.

4.4.4. Não haverá recálculo de guias ou prorrogação do prazo de pagamento, em caso de ocorrer pagamento em prazo posterior ao de vencimento discriminado na guia de arrecadação, o proponente será desabilitado.

4.4.5. **NÃO** Haverá devolução de taxas ou pagamento sob qualquer hipótese.

#### **5. OBRIGAÇÕES E HIGIENE**

##### **5.1. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES**

5.1.1 É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

5.1.2. Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação ou venda do Alvará de Licença sob pena de cassação da mesma;

5.1.3. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pelo Edital;

**5.1.4. Fica proibida a venda nos canteiros centrais das avenidas, bem como em**

**meio ao trânsito de veículos ou qualquer local fora do parque Odilo Webber, Parque de Balonismo.**

5.1.5. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização e estruturas com propulsão a motor ou animal, sob pena de cassação do Alvará de Licença.

## **6. DOS RESÍDUOS (LIXO):**

6.1. Todo ambulante deverá estar provido com sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;

6.2. É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento, sendo obrigatório para os carrinhos de pipoca, sonho e churros. Sendo também obrigado o condicionamento adequado do óleo de cozinha utilizado.

## **7. DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

7.1. Os vendedores devem apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos completamente protegidos, unhas curtas e limpas, não utilizar adornos, sendo obrigatória a utilização de jaleco ou avental, gorro ou boné, conforme exigência da Vigilância Sanitária e conforme modelo apresentado;

7.2. Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados;

7.3. Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e também devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante e pela Vigilância Sanitária;

7.4. As caixas térmicas, carrinhos, cestos e tabuleiros utilizados, devem se apresentar em bom estado de conservação e limpeza, permitindo sua completa vedação;

7.5. Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis, biodegradáveis.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O alvará só será entregue mediante apresentação de **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** para os casos de venda de alimentos preparados e manipulados;

**8.2 O presente edital poderá ser homologado parcialmente, a fim de emitir o Alvará de Licença das vagas onde os proponentes já tenham preenchido todos os requisitos do presente edital, bem como, sem pendência de análise de recurso.**

8.3. O comércio ambulante ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, sendo a última exercida pela Secretaria de Fazenda – Diretoria de Fiscalização, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

**8.4. Para as atividades que necessitem de solicitação de ponto de energia elétrica, a mesma será de RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR, não cabendo ônus algum ao município.**

8.5. São autoridades para autuarem permanentemente às infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas: os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando as competências de cada cargo;

**8.6. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de**

**Credenciamento e o não cumprimento da legislação que ampara a matéria, acarretará as seguintes penas:**

**a) Advertência:** na ocorrência de exercício profissional em desacordo com as normas estabelecidas neste edital; de uso de equipamentos de sonorização e de estruturas em desacordo com as já constantes no local da exposição; de utilização de espaço que extrapole os limites determinados pela administração pública; de desrespeito a membros da administração pública ou a usuários.

**b) Apreensão do material:** em caso de comercialização de itens não permitidos pela administração pública ou em desacordo a categoria selecionada na ficha de inscrição, ANEXO III.

**c) Cassação da Licença:** na hipótese de reincidência das previsões da alínea a; pelo exercício comercial por pessoa diversa do credenciado contemplado; pela venda ou locação do espaço destinado à comercialização; pelo exercício profissional de menores de 18 anos; outras previsões vedadas neste edital e nas legislações de regências.

**d) Multa:** nas hipóteses previstas na legislação de regência deste edital.

8.7. A perda da autorização acarretará a substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado, sendo convocado e devendo seguir os mesmos trâmites do titular inclusive no que diz respeito aos prazos.

8.8. A Prefeitura Municipal de Torres reserva-se no direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.9. Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal;

8.10. Somente poderá iniciar a atividade o requerente classificado que tiver em seu poder a devida Autorização de Uso e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas devidas de acordo com a Legislação Municipal.

8.11. Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais/ e que tiverem cassados suas autorizações de uso, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Credenciamento.

8.12. O Município fornecerá o modelo dos adesivos que os candidatos credenciados terão de confeccionar e adesivar seus carrinhos;

8.13. O número de vagas deverá respeitar o **ANEXO I**;

**8.14. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO AO AMBULANTE FICAR PARADO (FAZER PONTO FIXO) OU PERMANECER EM FRENTE A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, assim como, permanecerem no mesmo local em grupos.**

8.15. A Prefeitura reserva-se o direito de estabelecer contrato, convênio e/ou parcerias com empresas que queiram expor suas marcas junto a ambulantes credenciados, que poderão ficar condicionados a trabalharem com os produtos das marcas participantes.

8.16. Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria de Atendimento ao Cidadão. Caso os participantes interpuserem recursos administrativos por endereço eletrônico (e-mail), estes **deverão** ser transmitidos à Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, dentro do prazo recursal, através do endereço eletrônico [administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br](mailto:administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br).

8.17. Não serão aceitas **documentação e impugnações** enviadas por fac-símile ou

qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no subitem anterior.

8.18. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.19. Nos **recursos e/ou impugnações** serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

8.20. O trâmite do procedimento estará disponível no endereço eletrônico <http://torres.rs.gov.br>, juntamente com cópia digital, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da credenciada** a obtenção ou consulta desses documentos.

8.21. **Para maiores informações:**

Secretaria Municipal de Trabalho Indústria e Comércio, na Sala do Empreendedor, fone (51) 3626-9150 ramal 238, nos seguintes horário :

- **Segundas, Quartas e Sextas- Feiras das 08: as 11:30 e das 13:00 as 17:30;**

- **Terças e Quintas-Feiras das 13:00 as 17:30.**

8.22. As decisões referentes a este Edital de Chamamento; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico <https://torres.rs.gov.br/prefeitura/inscricoes-ambulantes>.

8.23. Informações por telefone, somente no horário de atendimento externo, ou seja:

- **Segundas, Quartas e Sextas- Feiras das 08: as 11:30 e das 13:00 as 17:30;**

- **Terças e Quintas-Feiras das 13:00 as 17:30.**, em dias úteis ou pela *Internet*, pelo site [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), na Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio, e-mail: [administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br](mailto:administrativoindustriaecomercio@torres.rs.gov.br).

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Inscrições/ entrega de envelopes	De 21/02/2024 à 04/03/2024
Abertura dos envelopes entregues.	06/03/2024
Relação dos inscritos e habilitados na fase documental.	08/03/2024
Prazo para interpor recurso.	11 e 12/03/2024
Prazo para resposta dos recursos.	12/03/2024
Sorteio de vagas (caso seja necessário)	13/03/2024





Relação oficial	14/03/2024
Pagamento da taxa	De 15 a 19/03/2024
Convocação de suplentes	22/03/2024
Entrega do alvará sanitário (nos casos em que houver)	05/04/2024.
Emissão do Alvará	15/04/2024.

Torres, 16 de fevereiro de 2024.

Julio Agápio da Silva  
Secretário de Trabalho, Indústria e Comércio  
Portaria 261/2023

**ANEXO I**
**PLANILHA DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIA DE ALIMENTOS		VAGAS
<b>Grupo 01 – Churros</b>		04
<b>Grupo 02 – Algodão Doce</b>		06
<b>Grupo 03 – cocada</b>		03
<b>Grupo 04 – Picolé</b>		04
<b>Grupo 05 – Pipoca</b>		06
<b>Grupo 06- Crepe</b>		01
<b>VALOR</b>		
<b>ATIVIDADES</b>	c/ estrutura*	s/estrutura
CATEGORIA DE ALIMENTOS	1UFM	0,5 UFM

\*c/ estrutura = utilização de estrutura sobre rodas (vedado veículo de tração animal e automotor)

\*ÚNICA CATEGORIA QUE PODERÁ VENDER SEM ESTRUTURA SERÁ O GRUPO 2, ALGODÃO DOCE.

<b>CATEGORIA BRINQUEDOS</b>	VAGAS
<b>Grupo 07- Infláveis, aviões, frescobol, pandorgas, luminosos</b>	03

<b>VALOR</b>		
<b>ATIVIDADES</b>	<b>c/ estrutura*</b>	
Infláveis, aviões, frescobol, pandorgas, luminosos	1UFM	

**OBS.: UFM – Unidade Fiscal Municipal variável, vinculada ao IGPM.**

**OBS:**

Valor de 1,0 UFM referente 2023 – R\$ 448,94

\*Os valores de UFM, variam anualmente, e podem ser solicitados no endereço eletrônico: [atosadm@torres.rs.gov.br](mailto:atosadm@torres.rs.gov.br)



## ANEXO II



**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024**  
**ABRE INSCRIÇÕES PARA COMÉRCIO AMBULANTE NO 34° FESTIVAL DE**  
**BALONISMO, NO MUNICÍPIO DE TORRES PARA O PERÍODO DE 01/05/2024 A**  
**05/05/2024.**  
**CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO 3724/02 LEI 4736/14.**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Atividade pretendida:

- ( ) **Grupo 01** – Churros
- ( ) **Grupo 02** – Algodão Doce
- ( ) **Grupo 03** – Cocada
- ( ) **Grupo 04** – Picolé
- ( ) **Grupo 05** – Pipoca
- ( ) **Grupo 06**- Crepe
- ( ) **Grupo 07**- Infláveis, aviões, frescobol, pandorgas, luminosos

Declaro que estou realizando a inscrição e entrega de envelope com documentos, referentes ao edital 01/2024. E estou ciente de todos os termos e atenderei integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.

Torres, de de 2024

---

Assinatura do Requerente